

Torna-se igualmente público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Gestão), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e Ana Cristina dos Santos Azevedo, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, ficando posicionada entre a 3.ª e 4.ª Posição Remuneratória e entre o Nível Remuneratório 19 e 23, nos termos da alínea b), n.º 2 do Artigo 117.º da citada lei.

O referido contrato produz efeitos a 26/12/2011.

25 de janeiro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

305658201

## MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

### Declaração de retificação n.º 176/2012

Na sequência das inexatidões detetadas no despacho de abertura do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico para exercer funções de monitor de nataçã, e consequentemente no aviso n.º 21472/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2011, tornam-se públicas as seguintes retificações:

No n.º 17.1, alínea a), do aviso de abertura onde se lê:

«A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoraçã até às centésimas, resultando a nota final da aplicaçã da seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 25 \% + FP \times 20 \% + EP \times 45 \% + AD \times 10 \%$$

em que AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

A avaliação curricular terá a ponderaçã de 30 % na classificaçã final.»

deve ler-se:

«A avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoraçã até às centésimas, resultando a nota final da aplicaçã da seguinte fórmula:

$$AC = HAB \times 25 \% + FP \times 20 \% + EP \times 45 \% + AD \times 10 \%$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
HA = habilitações académicas;  
FP = formação profissional;  
EP = experiência profissional;  
AD = avaliação de desempenho;

Caso os candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhes sejam imputáveis, o valor a ser considerado na fórmula é 10 valores.

A avaliação curricular terá a ponderaçã de 70 % na classificaçã final.»

No n.º 17.1, alínea b), onde se lê «A entrevista de avaliação de competências terá a ponderaçã de 70 % na classificaçã final» deve ler-se «A entrevista profissional de seleçã terá a ponderaçã de 30 % na classificaçã final».

No n.º 22 onde se lê:

«A Ordenaçã final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada através da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleçã, que será expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores e efectuadas de acordo com a seguinte fórmula: CF = AC x 30 % + EPS x 70 % em que CF = Classificaçã Final; AC = Avaliação Curricular e EPS = Entrevista Profissional de Seleçã.»

deve ler-se:

«A ordenaçã final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada através da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleçã, que será expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores e efectuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%$$

em que:

CF = classificaçã final;  
AC = avaliaçã curricular;  
EPS = entrevista profissional de seleçã.»

26 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais*.  
305664017

## MUNICÍPIO DE ALANDROAL

### Edital n.º 144/2012

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte da publicaçã do presente edital é submetido a apreciaçã pública o “Projeto de Regulamento do Programa de Ocupaçã Temporária de Jovens”.

O projeto de regulamento foi presente à reuniã ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 18 de janeiro de 2012 e encontra-se disponível para consulta na secretaria desta Câmara Municipal, sita na Praça da República no Alandroal, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 16.30 horas), bem como no sítio do Município de Alandroal na internet em [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt).

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal.

24 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

305647737

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

### Aviso n.º 1805/2012

#### Anulaçã de procedimento concursal comum para a contrataçã por tempo indeterminado de dois assistentes técnicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 2 de 3 de janeiro de 2012

Para os devidos efeitos, se torna público que, por proposta do signatário, a Câmara Municipal, na sua reuniã ordinária de 26 de janeiro de 2012, deliberou em conformidade com o disposto nos artigos 138.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro e n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redaçã dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que a alterou e republicou, anular o procedimento concursal referido em epígrafe, autorizado pela Câmara Municipal de Castro Daire na sua reuniã ordinária, de 22 de dezembro de 2011, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2012 — Aviso n.º 95/2012, na Bep em 5 de janeiro de 2012 e por extrato no “Jornal de Notícias” de 6 de janeiro de 2012.

26 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Fernando Carneiro Pereira*.

305660526

## MUNICÍPIO DE FAFE

### Aviso n.º 1806/2012

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os candidatos e torna-se pública a lista unitária de ordenaçã final, relativa ao procedimento concursal para ocupaçã de um posto de trabalho de assistente técnico (área de medições e orçamentos) a afetar à Divisã de Projetos Municipais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto de 2011, e homologada por meu despacho datado de 20/01/2012:

Lista unitária de ordenaçã final

Candidatos aprovados:

1.º Henrique José Silva Costa — 15,92 valores  
2.º Pedro Miguel Ferreira Ferraz — 12,65 valores

Candidatos excluídos:

a) Por terem obtido resultado inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, facto que é motivo de exclusão conforme estabelecido no ponto n.º 9.3 do aviso de abertura:

António José Freitas Meireles, Leonel Filipe Batista Gomes, Marco André Fernandes da Costa, Rodolfo Ribeiro.

Para os efeitos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica da Câmara.

Da homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 de janeiro de 2012. — O Presidente, *José Ribeiro*.

305660283

## MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

### Aviso n.º 1807/2012

#### Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que foi celebrado, em 26 de dezembro de 2011, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Vera Lúcia Bento Batista, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — provimento de um posto de trabalho de técnica superior (área do Ambiente), da carreira geral de Técnica Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 4 de janeiro de 2011, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, a que corresponde o montante pecuniário de € 1.201,48.

Mais se torna público que o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, em regime de substituição;

Vogais efetivos: Manuela de Jesus Rosa Inácio, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Empreitadas, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada) afeto à Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Maria Lucília da Silva Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos; e Rute Isabel Figueira Gomes Gamito, técnica superior (Engenharia Civil) afeta à Divisão de Obras Públicas e Empreitadas.

30 de dezembro de 2011. — A Vereadora, com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves*.

305636226

### Aviso n.º 1808/2012

#### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — provimento de um posto de trabalho de assistente operacional (coveiro), da carreira geral de assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de novembro de 2011, tendo em conta o reconhecimento do interesse público, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola:

Assistente Operacional (Coveiro), da carreira geral de Assistente Operacional — 1 posto de trabalho, com afetação ao Setor de Obras

Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, para o desenvolvimento de atividades de limpeza e conservação dos cemitérios municipais; abertura de covais; execução de inumações; trasladações, exumações e outros serviços próprios dos cemitérios; organização e atualização de suporte informático para controlo dos períodos de inumação; colaboração na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização do espaço nos cemitérios: correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional;

Competências essenciais: Realização e orientação para resultados; orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; relacionamento interpessoal; adaptação e melhoria contínua; otimização de recursos; responsabilidade e compromisso com o serviço; e orientação para a segurança.

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3 — O local de trabalho é na área do concelho de Mértola;

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Mértola), imediatamente após o termo do procedimento concursal, observando o estipulado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência: posição remuneratória 1, correspondente ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única;

5 — A consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento;

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

8.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo da aplicação da ordem de prioridades previstas nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conforme deliberação da Câmara Municipal de 16/11/2011;

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;